



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.452, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019

Aprova Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio da Patrulha e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica aprovado a Revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio da Patrulha, com o objetivo de promover a universalização dos serviços públicos de saneamento básico com qualidade, regularidade, segurança e sustentabilidade ambiental, social e econômica, conforme Anexo desta lei, em conformidade com a Lei Federal n.º 11.445, de 5 de janeiro de 2007.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei consideram-se serviços públicos de saneamento básico o conjunto dos serviços públicos de abastecimento de água potável, esgotamento sanitário, de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e de drenagem e manejo de águas pluviais.

Art. 2.º O Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio da Patrulha será revisto dentro de um prazo máximo de 4 (quatro) anos da sua aprovação.

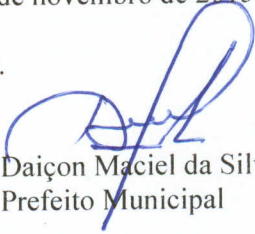
Parágrafo único. Caberá ao Conselho Municipal de Meio Ambiente a fiscalização do cumprimento do plano e a regularização dos serviços de saneamento.

Art. 3.º Pela presente Lei, fica instituído o Comitê Executivo, responsável pela operacionalização e revisão do Plano Municipal de Saneamento Básico de Santo Antônio da Patrulha. Este deve ser integrado por pelo menos um representante das seguintes pastas: Secretaria Geral de Governo, Planejamento e Gestão – SEGPG, Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM, Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança – SEMOT, Secretaria Municipal da Saúde – SEMSA e a Concessionária responsável pelos Serviços Públicos de Saneamento.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º Fica revogada a Lei Municipal 7.505, de 13 de novembro de 2015.

Santo Antônio da Patrulha, 27 de dezembro de 2019.


Daicon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


Cléia Juçara Airoidi
Secretária da Administração e Finanças